

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI N.º. 763/2024

**LEI N.º. 763/2024**

*SÚMULA:* “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM CARÁTER EMERGENCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em caráter emergencial à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05, inscrita nesta municipalidade.

**Artigo 2º.** O valor do Repasse a ser celebrado entre as partes para a transferência dos recursos financeiros é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**Parágrafo Único.** A transferência de que dispõe este artigo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros, destinados aos custos operacionais da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS**.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**Artigo 4º.** A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS** deverá prestar contas à Administração Municipal referente aos recursos recebidos, em até **90 (noventa) dias** após o devido recebimento, conforme previsto em Termo de Convênio.

**Parágrafo Único.** A Prestação de Contas, dos recursos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instituídos com as Cláusulas do Termo de Convênio.

**Artigo 5º** Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas relativa à referida transferência.

**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 27 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**BCC8ADDE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/11/2024. Edição 3163

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>